



Projeto n.º 5/09-PE.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.759/2009**

**De 17 de abril de 2009.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO AOS  
PROFESSORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um  
aumento de 20% (vinte por cento), aos professores efetivos, inativos e pensionistas das  
escolas municipais de ensino fundamental, calculado no salário-base, lotados na Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDETUR).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do  
Orçamento Financeiro, em pleno vigor, amparado legalmente na unidade de despesa pessoal  
da SEDETUR.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 17 de abril de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**

PREFEITO CONSTITUCIONAL